Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM - 12 06 / 2019 10776 APROVADO EM - / / 2019 REJEITADO EM - / / 2019 ARQUIVO -	**Indicação 1354/2019**	**11/06/2019-13:55** **Protocolo: 3761/2019** **Processo: 2486/2019**

Exma Sra. Presidente

O Vereador que subscreve, depois de ouvida a Casa na forma regimental, Indica ao Executivo Municipal a alteração do §3º do artigo 2º do Decreto 10.597/2009, dispensando o pagamento de tarifa por pessoas idosas.

Flávio Veleda Maciel
Vereador (a) do SOLIDARIEDADE

Justificativa: Este decreto dispões sobre a operacionalidade do estacionamento rotativo no município, onde em seu artigo 2º, § 3º não está previsto a isenção do pagamento de tarifa por pessoas idosas. Este projeto justifica-se ainda pela importância que estas pessoas têm no contexto social do município. A exemplo do que ocorre no uso do transporte coletivo queremos estender a eles o benefício da isenção do pagamento quando a utilização das vagas destinadas a eles no estacionamento rotativo.

VISTO

Presidente

Autenticidade: 9jlpckaff